

Lei n.º 517 de 18 de novembro de 1964.

"Abre Crédito Suplementar na importância de Cr\$1.915.000,00 para o fim que especifica".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito suplementar na importância de um milhão novecentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$1.915.000,00) para reforço das seguintes verbas:

8.02.4 - Manutenção do Veículo do Prefeito... Cr\$150.000,00

8.09.2 - Aquisição de Móveis e Utensílios..... Cr\$100.000,00

8.25.4-B - Alimentação a presos pobres.... Cr\$40.000,00

8.29.4-E - Auxílio a viúva do ex. prefeito

Abílio Rodrigues..... Cr\$165.000,00

8.81.4-B - Abertura e Conservação de Ruas

e Praças..... Cr\$200.000,00

8.93.4 - Substituições Regulamentares... Cr\$150.000,00

8.99.4-A - Publicidade e Impresses..... Cr\$110.000,00

8.99.4-B - Oventuais..... Cr\$500.000,00

8.09.3 - Material de Expediente..... Cr\$100.000,00

8.89.3-A - Combustível, peças e Acessórios Cr\$400.000,00

Soma..... Cr\$1.915.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior recorrer-se-á a aplicação total ou parcial das disponibilidades existentes ou que venham a existir indicadas por quaisquer dos recursos previstos nos itens 1 a 4 do § 3º do Decreto-Lei n. 2.416, de 20 de julho de 1940.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Luziânia, em 18 de novembro de 1964.

as) Belarmino Roriz

José Rodrigues dos Reis

Cesar Hosana Batista

— X — X —